



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº. 343, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

*Autoriza o Município de Pinto Bandeira firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinto Bandeira autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Programa com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, visando a instalação de rede de água para abastecimento da Rua Padre Luis Segalle.

Parágrafo Único. Ao Município caberá os serviços de abertura e fechamento de valas, bem como o fornecimento de pó de brita.

Art. 2º A metragem de rede de água a ser instalada será determinada pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos dezenove dias do mês de setembro de 2018.

DANIEL MARINI RAVAN  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:

12 / 09 / 2018

Josana Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município